PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

04 de janeiro de 2.018

Of.GAB.nº 008
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 3/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.243/2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 50 / 2018 Data/Hora: 16/01/2018 13:24
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 008 PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI nº 003/2018
"Altera o Artigo 22 da Lei Municipal nº 4.243/2017"

Art. 1º - O Artigo 22º da Lei Municipal nº 4.243/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22: (...)

Art. 22: Os procuradores ocupantes de cargo efetivo, ainda que afastados do cargo de origem para exercer cargo de confiança ou comissionado junto à Administração Municipal, também terão direito ao rateio de honorários de sucumbência, partilhados, mensalmente, de forma integral e igualitária, mediante o competente procedimento administrativo, previstos na Lei Municipal nº 4.243/2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4243/2017, todos os procuradores ocupantes de cargo efetivo fazem jus ao recebimento de honorários de sucumbência.
Diante disso, torna-se necessária a modificação do artigo em questão, para que os procuradores efetivos, afastados do cargo de origem para ocupar cargo em comissão ou de confiança nesta Administração, também tenham direito ao recebimento dos honorários.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (04.01.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal